
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º
44/2024 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE N.º 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: IRIS BS SYSTEM LTDA.

CNPJ: 06.958.113/0001-80

OBJETO: Realização de adesão a ata de registro de preços do consórcio intermunicipal de segurança pública, soluções e melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP, sediado na Rua Emilio de Menezes, 199, Jardim Shangrila-lá A, Londrina Paraná, CEP 86.070-590, para realizar a Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo locação de todas as licenças e equipamentos, além dos serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades do município de Campo Magro relacionadas ao monitoramento eletrônico na municipalidade, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, suporte técnico para câmeras e todos os demais componentes e sistemas digitais, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis.

DO VALOR: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 1554/2025, fica acordado entre as partes a **SUPRESSÃO** de 44,84%, sobre o valor global do contrato, o que resulta em uma redução de R\$ 387.958,00 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais), passando o valor mensal de R\$ 72.105,10 (setenta e dois mil, cento e cinco reais e dez centavos) para **R\$ 39.775,26 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), totalizando um valor global de R\$ 477.303,12 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e três reais e doze centavos)**, para o período de 12 (doze) meses

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo n.º 86 e 74, I, da Lei 14.133/21, resultante do Pregão Eletrônico nº 001/2024, CISMEL-NCP, Ata de Registro de Preços nº 001/2024, que originou o Processo de Inexigibilidade nº 12/2024, Decretos Municipais n.º 22 e 252/2024.

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:8299D7F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2025. Edição 3264

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252/2024

Altera o Decreto Municipal nº 22/2024, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art.1º: Altera a redação do art. 116 do Decreto Municipal nº 22/2024, passando a ter a seguinte redação:

Art. 116. A Administração Municipal poderá aderir a atas de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, estadual e distrital e por órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 1º Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Campo Magro por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual ou distrital, nos termos do art. 86, §3º, inciso I da Lei 14.133/2021.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos disciplinar por ato próprio os critérios para a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, bem como o procedimento de aviso sobre a intenção do registro de preços da Secretaria requisitante às demais secretarias.

Art. 2º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º.: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, 17 de abril de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:65431D91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2024. Edição 3004a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>